



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02.0003.00/2015, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO  
NACIONAL DE MONITORAMENTO E  
ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS  
(CEMADEN) E A EMPRESA URUTU  
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA -  
EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e pela Portaria nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, de 29 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.355/0001-32, sediada na Rua Eng. Francisco Azevedo, 243, Jd. Vera Cruz, CEP: 05030-010, São Paulo/SP, Telefone (11) 5071-1930, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **Eduardo Mario Fasano**, portador da Carteira de Identidade nº 17.199.352-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 167.400.388-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.003807/2014-14 resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do Pregão nº 14/2014, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de janeiro de 2017 e encerramento em 26 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogada consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito da contratada em futura repactuação do contrato, com efeitos financeiros retroativos à data base da categoria profissional, desde que atendidos todos os requisitos legais, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, no art. 55, inciso III e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c as disposições da Lei nº 10.192/2001 (arts. 2º e 3º), do Decreto nº 2.271/97 (art. 5º) e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 (com as alterações posteriores).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA, no prazo de 10 dias, fica obrigada à renovação ou reforço da garantia contratual, observadas as condições previstas no Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em até R\$ 547.534,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e constam do Projeto de Lei de Orçamento Anual – PLOA-2017, na Funcional Programática – 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.77.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, SP, 03 de janeiro de 2017.

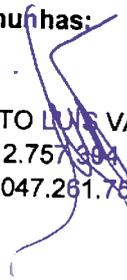
**CONTRATANTE:**

  
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES  
Diretor

**CONTRATADA:**

  
EDUARDO MARIO FASANO  
Diretor

**Testemunhas:**

  
ALBERTO LUIS VALIANTE  
RG nº 12.757.304  
CPF nº 047.261.788-31

  
LÍVIA GONZAGA MOURA  
RG nº 43.479.288-3  
CPF nº 346.641.208-00